



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016
(Processo Administrativo n.º 08103.000428/2016-81)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, por meio da COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, sediado no SAS Quadra 06 Lotes 09/10 – Asa Sul – Brasília/DF realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço global (item único)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **30/11/2016**

Horário: **09:00 (nove horas – horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Centro de Treinamento de Aviação Civil (CTAC), assim definido e exigido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e de acordo com a Regulamentação Aeronáutica Brasileira (RBAC) específica para prestação do serviço de TREINAMENTO DE RECICLAGEM, visando à revalidação das habilitações de piloto em comando da aeronave EMBRAER ERJ-145, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIPÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Treinamento de Reciclagem (Treinamento de Solo + Treinamento de Voo em Simulador), conforme especificações do item 1.2 do Termo de Referência, anexo a este instrumento	03	89.877,32	269.631,96

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **1**

Fonte: **0100000000**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, tendo em vista não tratar-se de contratação de elevado vulto e nem de alta complexidade técnica;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº. 123, de 2006.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (item 1.2 do TR).
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a três segundos.

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

- 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.2.2. Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

8.6.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10(dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6.5. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.5.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.6.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.7. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl.coad@dpf.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no D.O.U., prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e irreajustável.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.coad@dpf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAUS Quadra 06 Lotes 09/10, Sala 110 – Edifício Sede da Polícia Federal – Asa Sul – Brasília/DF.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cpl.coad@dpf.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço SAS Quadra 06 Lotes 09/10, Sala 110 – Edifício Sede da Polícia Federal – Asa Sul – Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília/DF , de de 2016.

AUTORIDADE COMPETENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE OPERAÇÕES AÉREAS - SOAR/CAOP/DIREX/PF

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0162098/2016-SOAR/CAOP/DIREX/PF

Processo nº 08103.000428/2016-81

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **Centro de Treinamento de Aviação Civil (CTAC)**, assim definido e exigido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e de acordo com a Regulamentação Aeronáutica Brasileira (RBAC) específica para prestação do serviço de **TREINAMENTO DE RECICLAGEM** visando à revalidação das habilitações de piloto em comando da aeronave EMBRAER ERJ-145, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Treinamento de Reciclagem (Treinamento de Solo + Treinamento de Voo em Simulador) , conforme especificações do item 1.2 deste Termo de Referência.	03 (três)	89.877,32	269.631,96

1.2. Da Especificação do Objeto

1.2.1. O serviço de **Treinamento de Reciclagem** para pilotos referente à aeronave EMBRAER ERJ-145, compreende a execução de Treinamento de Revalidação de Habilidade de tipo, **E145**, de acordo com o preconizado na parte **61.215 (b) do RBAC 61** (emitido pela ANAC em 12/11/2014) [\[1\]](#).

1.2.2. O treinamento de revalidação deve possuir homologação da ANAC e deve possuir o seguinte conteúdo, POR PILOTO:

- a) **Treinamento de Solo** (*ground school*), especializado na aeronave EMBRAER ERJ-145, aprovado e homologado pela ANAC no total de no **mínimo 16 (dezesseis) horas-aula**;
- b) **Treinamento de voo**, a ser realizado em simulador de voo, do tipo “*full motion*”, classe “D”, da aeronave EMBRAER ERJ-145, homologado e qualificado pela ANAC, com carga horária de no **mínimo 12 (doze) horas-técnicas**, dividido da seguinte forma:
 - b.1) **Mínimo de 06 (seis) horas-técnicas** na função “*pilot flying*” (*Fly Simulator, Full Motion, “D” class*);
 - b.2) **Mínimo de 06 (seis) horas-técnicas** na função “*pilot not flying*” / “*pilot monitoring*” (*Fly Simulator, Full Motion, “D” class*);
- c) **No mínimo 3 (três) horas-aula** de instrução sobre planejamento e avaliação de voo (**briefing e debriefing**);
- d) **No mínimo 02 (duas) horas-técnicas** em simulador de voo (*Fly Simulator, Full Motion, “D” class*) da aeronave EMBRAER ERJ-145 para efetivação de **voo de exame de proficiência, voo de cheque de pilotos** a ser efetuado por examinador credenciado do DPF junto à ANAC, examinador credenciado do CTAC junto à ANAC ou inspetor da ANAC – conforme preconizado pelo item (1) (a) 61.215 do RBAC 61 - ANAC;
- e) **Curso teórico de PBN (Performance Based Navigation) e RVSM (Reduced Vertical Separation Minimum)**, homologado pela ANAC.

TABELA 01- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA DE <u>POR TRIPULANTE</u>	OBJETO	QUANTIDADE DE TRIPULANTES
01	16 horas/aula	<i>Ground School Training</i>	03
	03 horas/aulas	Planejamento e avaliação de voo (<i>briefing e debriefing</i>)	
	12 horas/técnicas	Treinamento em simulador classe “D”	

02 horas/técnicas	Cheque em Simulador
-	Curso teórico de PBN e RVSM

1.2.3. O treinamento de reciclagem para revalidação de tipo E145 deve ser realizado inteiramente em Centro de Treinamento de Aviação Civil (CTAC)[\[2\]](#), aprovado e homologado pela ANAC como tal, cujo curso deve estar incluído na “*LISTA DE TREINAMENTOS DE TIPO APROVADOS PELA ANAC*” emitido mensalmente e publicado no site da ANAC, quando da data de sua habilitação para a participação do certame licitatório.

1.2.4. As especificações descritas no Termo de Referência atendem aos requisitos de homologação exigidos pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme disposto na sub-parte 61.215 (b) do regulamento RBAC 61, que determina que o treinamento para revalidação da habilitação de tipo (ERJ-145) seja realizado em Centro Treinamento de Aviação Civil (CTAC) devidamente aprovado e homologado por aquele Órgão. Diante disso, as únicas empresas com condição a participar do referido certame, são as empresas constantes no rol de homologação daquela Agência[\[3\]](#).

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. *Necessidade da contratação do serviço*

2.1.1. O Departamento de Polícia Federal, por meio da Coordenação de Aviação Operacional (CAOP), opera duas aeronaves EMBRAER ERJ-145, matrículas PR-DPF e PR-PFN. Essas aeronaves, juntamente com outras do DPF, possibilitam diversas aplicações nas operações policiais em todo o território nacional.

2.1.2. Como toda aviação brasileira, exceto a aviação militar, a utilização e as operações das aeronaves brasileiras são reguladas e fiscalizadas pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), por intermédio de seus regulamentos (RBAC – Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil).

2.1.3. Segundo a regulamentação brasileira, instituída pela ANAC (RBAC 61, subparte K), é exigido para a revalidação das habilitações da aeronave EMBRAER ERJ-145 que o treinamento de solo e de voo (em simulador) sejam conduzidos em CTAC (Centro de Treinamento de Aviação Civil) aprovados e homologados, cuja validade é de 12 (doze) meses.

2.2. *Quantitativo de serviço demandado*

2.2.1. Da quantidade de servidores policiais

2.2.1.1. Para manter um nível de operacionalidade, a Coordenação de Aviação Operacional, necessita manter a proficiência dos atuais pilotos do ERJ-145. Este instrumento visa à contratação de curso para atingir este nível de operacionalidade com um mínimo de segurança exigido e cumprindo todos os regulamentos legais. Atualmente no DPF existem 06 (seis) pilotos habilitados no ERJ-145. Entretanto, tendo em vista iminente saída do APF Marcelo **Scussel** e aposentadoria dos Servidores Pilotos APF Paulo Ricardo **Silvestrin** e APF **Bruno** Coelho Ferreira, somente 03 (três) pilotos efetuarão o curso de reciclagem para revalidação da atual habilitação que, por exigência legal da ANAC, necessita ser realizado a cada 12 (doze) meses. Sendo assim, segue a listagem nominal dos pilotos que necessitam realizar o curso, com as respectivas validades da habilitação da aeronave ERJ-145:

TABELA 02- PILOTOS

NOME	HABILITAÇÃO	VALIDADE
APF José de Moraes Neto	E145	30/09/2016
APF Almir dos Anjos Filho	E145	30/09/2016
APF Thiago Francisco Silva	E145	30/09/2016

2.2.2. Da quantidade de horas

2.2.2.1. Foi aprovado pela Direção Geral do Departamento de Polícia Federal, o programa de treinamento onde constam todos os requisitos e como deverão ser aplicados os treinamentos relativos à aeronave ERJ-145. A seguir, quadro comparativo com os requisitos constantes no item VI do Capítulo 03, Seção 02, do Programa de Treinamento Periódico, instituído pelo DPF, em comparação com este termo de referência:

Programa de Treinamento Instituído pelo DPF (item VI do Capítulo 03, Seção 02 – “Fase Simulador de Voo”)	Mínimos Constantes no Termo de Referência
<p>a) Ground School (fase teórica do simulador de voo) 16,0 h/a A fase teórica do Simulador de Voo deverá prever, no mínimo, a carga horária acima descrita, com ênfase nas seguintes matérias: descrição geral da aeronave, sistema de luzes, painel Geral de alarmes (EICAS), sistema elétrico, sistema de combustível, APU, motor, reverso, sistema de proteção contra fogo, sistema pneumático, ar condicionado, sistema despressurização, sistema de proteção de chuva e gelo, sistema hidráulico, sistema de freios, sistema de trem de pouso, sistema de controles de voo, sistema de</p>	<p>a) Curso de revalidação teórico especializado na aeronave EMBRAER ERJ-145 (<i>ground school</i>), no total de no mínimo 16 (dezesseis) horas-aula.</p>

aviônicos, sistema de oxigênio, sistemas integrados (CPT – “cockpit training”) e procedimentos gerais de operação (peso e balanceamento, performance, plano de voo, manuais de voo, treinamento de tesoura de vento e CRM).	
<p>d) Todo voo em simulador será precedido de um “briefing”, onde serão abordadas as técnicas de realização de cada manobra e procedimento previsto para a missão e de emergência que possa vir a ocorrer. Da mesma forma, será realizado um “debriefing” após o voo, quando serão feitos os comentários sobre o desempenho do instruendo. Ambos serão conduzidos pelo instrutor responsável pelo treinamento.</p>	<p>b) No mínimo 3 (três) horas-aula de instrução sobre planejamento e avaliação de voo (<i>briefing e debriefing</i>).</p>
<p>VI-5 - Detalhamento da Instrução Inicial de voo simulado. Esse treinamento contará de, no mínimo, 16 horas de instrução, sendo 08 no assento da esquerda e 08 horas no assento da direita, relativas a 08 (oito) seções de 02 (duas) horas cada, em simulador “full motion”. Será ministrado por entidade contratada pelo DPF com homologação junto à ANAC e deverá ter como base o conteúdo programático abaixo discriminado:(...) A última missão de simulador, a Missão 04 SC, prevê o voo de avaliação (Cheque ou Re-cheque).</p>	<p>c) No mínimo 12 (doze) horas-técnicas de treinamento em simulador de voo, <i>full motion</i>, classe “D”, da aeronave EMBRAER ERJ-145, divididos da seguinte forma: c.1) Mínimo de 06 (seis) horas-técnicas na função “pilot flying” (<i>Fly Simulator, Full Motion, “D” class</i>); c.2) Mínimo de 06 (seis) horas-técnicas na função “pilot not flying” / “pilot monitoring” (<i>Fly Simulator, Full Motion, “D” class</i>); d) No mínimo 02 (duas) horas-técnicas em simulador de voo (<i>Fly Simulator, Full Motion, “D” class</i>) da aeronave EMBRAER ERJ-145 para efetivação de voo de exame de proficiência, voo de cheque de pilotos a ser efetuado por examinador credenciado do DPF junto à ANAC ou inspetor da ANAC; Total: 16 horas de instrução</p>
Alínea i) do item V-3 do Capítulo 03 / Seção 02 do Programa de Treinamento.	e) Curso teórico de RVSM (<i>Reduced Vertical Separation Minimum</i>), homologado pela ANAC;

2.2.2.2. O programa de treinamento completo da aeronave ERJ-145 encontra-se em *anexo* a este instrumento.

2.3. Dos benefícios diretos e indiretos da contratação

2.3.1. Para manter um nível de operacionalidade mínimo de duas aeronaves EMBRAER ERJ-145 do DPF, é necessário que haja em atuação uma equipe mínima de pilotos em operação. Por exigência da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) via seus RBAC's (Regulamento Brasileiro de Aviação Civil) – RBAC 61, item 61.125, parte (b)(1), há a obrigatoriedade que o treinamento de solo e o treinamento de voo (em simulador) sejam fornecidos em **Centro de Treinamento de Aviação Civil (CTAC)** aprovado e homologado por aquela Agência Reguladora.

2.3.2. Caso não haja a reciclagem e a revalidação das habilitações dos atuais pilotos do ERJ-145, a aeronave não poderá mais ser operada e haverá prejuízo em razão do seu não atendimento, prejudicando as missões, inclusive as de caráter emergencial.

2.3.3. O **benefício direto** da contratação de empresa para atender a formação em questão é manter a operacionalidade mínima da CAOP/DPF em termos da aeronave EMBRAER ERJ-145.

2.3.4. Dentre o rol de **benefícios indiretos** da contratação estão: -a não paralisação das aeronaves ERJ-145; - difusão da doutrina de conhecimento e treinamento; - manutenção de proficiência nos equipamentos específicos; - atendimento à regulação inerente à aviação civil; entre outros.

2.4. Da contratação de item ÚNICO

2.4.1. O objeto de contratação deste Termo de Referência é composto de item único, conforme RBAC- nº 61 – Subparte K, parágrafo 61.215 (a)(1) e (b), que dispõe que para a revalidação de habilitação de tipo o piloto deverá ter concluído treinamento de solo (teórico) e de voo (em simulador habilitado pela ANAC) em CTAC (Centro de treinamento de Aviação Civil) homologado pela ANAC para o tipo da aeronave da contratação pretendida;

2.4.2. O treinamento em questão deve ser ministrado de forma contínua e sequencial, em conformidade com uma grade curricular pré-definida a ser disponibilizado pela empresa contratada, respeitando a necessidade de integrar a parte teórica (*Ground School*) com a aplicação prática no simulador.

2.4.3. É extremamente prejudicial e contraproducente a separação da parte teórica (“Ground School”, “PBN” e “RVSM”) da parte prática (Simulador de Voo e Cheques), pois há perda da continuidade da instrução, haja vista a metodologia aplicada por cada escola.

2.4.4. Sendo assim, todo o conteúdo exigido no item 1.2.2 (de “a” a “e”) deve ser ministrado por uma mesma empresa, de forma contínua no intuito de não prejudicar a instrução ou homologação junto à ANAC.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Todos os serviços fornecidos pela contratada devem ser realizados conforme os mínimos estabelecidos nos itens 1.2.1 e 1.2.2 (“a” a “e”), além de todo o necessário para a homologação pela ANAC dos cursos teórico e de simulador do ERJ-145.

4.1.2. Os serviços da contratada devem respeitar também os constantes no programa de treinamento desta instituição (em anexo), quanto aos quesitos da parte de “*ground-school*” e “*simulador de voo*”, mais especificamente ao item VI (das páginas 2-32 a 2-36) do Capítulo 3 da Seção 2.

4.1.3. O curso teórico, a instrução sobre planejamento, a avaliação de voo e o treinamento em simulador de voo deverão ser executados com duração mínima de 5 (cinco) dias e no máximo de 10 (dez) dias;

4.1.4. Os prazos previstos para execução dos serviços poderão ser aumentados, com a concordância da CAOP/DPF, nos casos supervenientes e de força maior, desde que devidamente justificado pela empresa;

4.1.5. Os voos de simulador deverão ser acompanhados com instrutor habilitado no equipamento contratado;

4.1.6. As taxas de cheques de equipamento realizadas no simulador cobradas pelo órgão regulador (ANAC) serão pagas pela Contratada;

4.1.7. Nos voos contratados no simulador, a função “*pilotnotflying*” / “*pilotmonitoring*” (alínea b.2 do item 1.2.2) será ocupado por tripulante-aluno da contratante (CAOP/DPF), contando estas horas para cumprimento dos itens 1.2.2 (“b” e “d”);

4.1.8. Os cursos que não forem ministrados em língua portuguesa deverão contar com tradutor específico para esta língua, onde este deverá obrigatoriamente ter reconhecida experiência em traduções no ramo aeronáutico. Os custos do tradutor serão de **inteira responsabilidade da Contratada**.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Da Capacitação Técnica para Contratação

5.1.1. A empresa contratada deverá:

5.1.1.1 possuir registro ou inscrição na Agência Nacional de Aviação Civil– ANAC, de forma a comprovar o seu vínculo com a atividade aeronáutica;

5.1.1.2 ser qualificada como **CTAC - Centro de Treinamento de Aviação Civil** apta para o fornecimento de treinamento da aeronave EMBRAER ERJ-145;

5.1.1.3 estar incluída na “*Lista de treinamento de tipo aprovado pela ANAC*”,

(http://www2.anac.gov.br/Arquivos/pdf/Lista_de_Treinamentos_de_Tipo.pdf) – Treinamento Periódico – Aviões, para a aeronave E145;

5.1.1.4 apresentar comprovação de qualificação do simulador junto à ANAC no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do extrato de contrato no DOU;

5.2. Os cursos teóricos (Treinamento de solo - *Ground School*, *PBN* e *RVSM*) e treinamento de voo em simulador de voo (*Full Motion, Fly Simulator*) devem estar qualificados junto à ANAC para a aeronave EMBRAER ERJ 145.

5.3. No caso de representante de empresa estrangeira, comprovar autorização da representada para a contratação dos serviços, através de procuração, emitida por órgão competente.

5.4. As horas técnicas de treinamento em simulador de voo deverão ser realizadas em equipamento no mínimo classe “D”, referente ao modelo EMBRAER ERJ-145 com sistema de movimentação total (*Full Flight Simulator*; *Full Motion*, “D” Class), para que permita o total aproveitamento dos conhecimentos da aeronave, agilizando também o processo de obtenção e/ou renovação do Certificado de Habilitação Técnica (CHT) do Tipo pelos Pilotos.[\[4\]](#)

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Após cada fase do curso, deverá ser comprovado por meio de avaliação, a proficiência adquirida pelos participantes dos cursos e emitido o certificado de conclusão daquela fase específica (*ground school*, *PBN* e *RVSM* e simulador);

6.1.2. A contratada deverá possuir corpo docente de instrutores habilitados e com experiência tal que não comprometa a qualidade da instrução, tanto na fase teórica quanto na fase de simulador de voo;

6.1.3. É de responsabilidade da contratada o exame de proficiência exigido pela ANAC para concessão da habilitação na aeronave ERJ-145. Devendo para tal fornecer examinador credenciado habilitado que deverá preencher a FAP (Ficha de Avaliação) conforme padrões estabelecidos pela ANAC;

6.1.4. O simulador deverá ser realizado em simulador “*Full Motion*, classe “D”, qualificado e válido pela ANAC, conforme item 1.2.2 e 5.2;

6.1.5. Os serviços constantes neste instrumento serão realizados integralmente na estrutura da empresa contratada, conforme previsto neste Termo de Referência.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, devendo a Contratada aguardar a indicação dos policiais designados para o curso, que serão apresentados através de comunicação oficial emitida pela Coordenação de

Aviação Operacional – CAOP/DIREX/DPF.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente após a conclusão do curso teórico, do simulador de voo (com a devida emissão dos certificados de conclusão) e do referido exame de proficiência realizado por examinador credenciado ou INSPAC (com a emissão da FAP - ficha de avaliação), depois de verificada a qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado desde que ocorra alguns dos motivos elencados no § 1º do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço objeto do contrato;

9.8. Informar através de Notificação Oficial os policiais designados como participantes do curso de treinamento;

9.9. Prestar informações e esclarecimentos relativos ao serviço a ser prestado quando solicitado pelos representantes ou funcionários da empresa contratada;

9.10. Encarregar-se de providenciar, para os servidores que receberão os serviços ora contratados, o pagamento de diárias e a reserva de passagens aéreas para as localidades onde serão ministradas as instruções objeto deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezenove anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.15. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com as normas e padrões da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), bem como de toda legislação aplicável;

10.16. Todos os materiais didáticos necessários na execução dos serviços de instrução deverão ser fornecidos pela empresa, arcando com todos os ônus decorrentes;

10.17. Todos os materiais didáticos utilizados na execução dos serviços, inclusive os arquivos magnéticos, passarão à propriedade da Contratante ao final de sua realização;

- 10.18.** Todos os materiais didáticos utilizados deverão ser relacionados na fatura como inlusos nos serviços para o controle da Contratante;
- 10.19.** A futura contratada apresentará no período máximo de 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, a programação dos cursos, com suas respectivas disponibilidades de vagas aos servidores do DPF;
- 10.20.** Todos os custos com relação às instalações onde serão ministrados o curso teórico e o simulador, serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- 10.21.** Caso o curso ministrado seja na língua inglesa, o custo com a tradução do curso para 03 (três) pilotos será de responsabilidade da Contratada;
- 10.22.** Todos os custos com as taxas de cheques de equipamento realizados no simulador cobradas pelo órgão regulador (ANAC) serão de responsabilidade da Contratada.
- 10.23.** A Contratada deverá disponibilizar um checador homologado no equipamento ERJ-145 e IFR (“Instrument Flight Rules”), para realização dos procedimentos de cheque de equipamento realizados pelos pilotos no final do treinamento. O custo com o checador é de responsabilidade da Contratada.
- 10.24.** Submeter à fiscalização da Contratante, quando solicitado, os serviços executados e refazer os serviços considerados pela Contratante inadequados;
- 10.25.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- 10.26.** No caso de representante, comprovar autorização da representada para a contratação dos serviços, através de procuraçao emitida por órgão competente.
- 10.27.** Caso exigido, a contratada será responsável pelo pagamento de taxas exigidas pelo governo dos EUA no que se refere a cadastramento dos pilotos no TSA (*Transport Safety Authority*).

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto, até o limite de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- 11.1.1.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 11.1.2.** Quando os cursos teóricos (treinamento de solo-“ground school”, PBN e RVSM) e treinamento de voo em simulador de voo em questão forem homologados pela ANAC em empresa estrangeira sem filial ou escritório no Brasil, mas que possua representante oficial no território nacional, tal representante poderá subcontratá-la. Neste caso a empresa brasileira fornecerá os serviços de: - assessoramento e agendamento dos cursos com a empresa estrangeira; - desembarque internacional; - pagamento de taxas aeronáuticas brasileiras e/ou taxas estrangeiras; - impostos; contratação de serviço de tradução para a língua portuguesa; - entre outros;
- 11.1.3.** No caso do item *11.1.1* fica limitado a subcontratação somente a parte referente aos cursos homologados pela ANAC, conforme especificado no seguinte item;
- 11.2.** Nos casos de empresa brasileira ou estrangeira com filial e/ou escritório no Brasil é vedado a subcontratação devendo fornecer o serviço por completo.
- 11.3.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
- 11.4.** As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;
- 11.5.** São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
- 11.5.1.** apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 11.5.2.** substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 11.6.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 11.7.** Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas

quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Coordenador da CAOP, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

13.12. O atesto das Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços executados caberá ao fiscal, titular ou substituto, designado para este fim ou, em caso de impedimento, ao Coordenador da CAOP.

14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços previstos nas alíneas “a” a “e” do subitem 1.2.2, deverão ser realizados, em um período contínuo em instituição no Brasil ou no exterior, desde que atenda as condições mínimas estabelecidas.

14.2. Os custos com as instalações e recursos onde serão realizados os cursos teóricos (Treinamento de solo - “Ground School”, “PBN” e “RVSM”) e o simulador de voo serão de responsabilidade da Contratada. Assim como todo e qualquer custo referente a taxas de homologação ou cheque dos pilotos, também são de responsabilidade da Contratada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3** fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4** comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5** cometer fraude fiscal;
- 15.1.6** não mantiver a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa moratória de 0,1% (Hum décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.2.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

15.2.2.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3 Multa compensatória de 10 % (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

16.1.1 Nome do representante legal da empresa.

16.1.2 Preço único e individualizado dos serviços referentes às alíneas “a” a “e” do subitem 1.2.2, relacionados à realização de curso de reciclagem para 03 (três) pilotos da aeronave EMBRAER ERJ-145 e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso. Deverá individualizar também as taxas e custos com relação aos procedimentos de cheque de equipamento realizados no simulador.

16.1.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

16.1.4 Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

16.1.5 Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma.

16.1.6 CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail.

16.2. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

16.3. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da presente contratação, para 03 (três) pilotos, é de **R\$ 269.631,96 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)**.

17.2. O valor estimado da contratação foi obtido por meio de propostas comerciais de empresas que operam no ramo da aviação, cujos orçamentos encontram-se anexos ao presente procedimento.

17.3. Em pesquisa no site da ANAC, “*Lista de treinamento de tipo aprovado pela ANAC*”, atualizada em 25.08.2016 (http://www2.anac.gov.br/Arquivos/pdf/Lista_de_Treinamentos_de_Tipo.pdf) – Treinamento Periódico – Aviões, para a aeronave E145, verificou-se que somente 02 (duas) estão aptas ao fornecimento do treinamento. São elas: Flight Safety Internacional (representada no Brasil pela TAM – Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A) e EPA Training Center.

17.4. Em razão da discrepância dos valores apresentados, foi admitido o menor preço apresentado pelas empresas do ramo. [\[5\]](#)

17.5. A lista de Simuladores de Voo e Dispositivos de Treinamento de Voo, das empresas homologadas pela ANAC, encontra-se anexa ao presente procedimento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, da dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento Despesa:

PI:

19. DAS AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 A Empresa deverá observar o disposto no art. 6º da IN nº 01/2010-SLTI/MPOG, referente à sustentabilidade ambiental.

19.2 O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pelo DPF ao órgão de fiscalização do Município, do Estado ou da União.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Não é permitida a divulgação dos serviços prestados pela empresa sem prévia anuência do DPF/CAOP, bem como passarão a fazer parte do Departamento de Polícia Federal quaisquer informações geradas a partir da execução dos serviços contratados.

20.2 O presente Termo de Referência deverá ser vinculado ao contrato, como condição de execução dos serviços.

20.3 A CAOP/DIREX/DPF será responsável para dirimir os casos omissos ou não previstos por este Termo de Referência.

Brasília-DF, 29 de setembro de 2016.

THIAGO FRANCISCO SILVA
Agente de Polícia Federal
Matrícula 13.702

CONFERIDO POR:

Aprovo o presente Termo de Referência a fim atender às necessidades da CAOP,

	<p style="text-align: center;"><i>devidamente justificadas no item 2, de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005.</i></p>
<p>Em, ___/___/___</p> <p style="text-align: center;">Wellington Soares Gonçalves Delegado de Polícia Federal Coordenador de Aviação Operacional da CAOP/DIREX</p>	<p>Em, ___/___/___</p> <p style="text-align: center;">Rogério Augusto Viana Galloro Delegado de Polícia Federal Diretor Executivo</p>

11 “61.215 Revalidação de habilitação de tipo(...)

(b) Os treinamentos de solo e de voo para revalidação devem ser conduzidos:

(1) em CTAC, para *aviões*, helicópteros com dois ou mais motores, dirigíveis e aeronaves de sustentação por potência(..)”

12 61.215 (b) do RBAC nº 61 (http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac-061-emd-06/@/display-file/arquivo_norma/RBAC61EMD06.pdf).

13 “61.215 Revalidação de habilitação de tipo (a) Para revalidar uma habilitação de tipo, o requerente deve: (...) (b) Os treinamentos de solo e de voo para revalidação devem ser conduzidos em um CTAC.”

http://www2.anac.gov.br/Arquivos/pdf/Lista_de_Treinamentos_de_Tipo.pdf

14 FFS (Full Flight Simulator) – São os dispositivos mais avançados e reproduzem um determinado tipo de aeronave. São classificados em níveis de “A” a “D”, sendo este último o mais avançado, capaz de realizar todas as manobras e procedimentos necessários à obtenção de uma habilitação de tipo, bem como os voos de verificação de pericia.” - disponível em <http://www2.anac.gov.br/simulador/qualificacao.asp>

15 Art. 3º, *caput*, da Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016 - “Art. 3º -Será admitido o menor preço ou tomar-se-á como base o coeficiente de variação a fim de determinar a medida de tendência central mais eficaz na escolha do resultado da pesquisa de preços, observando as seguintes situações(...)”

Art. 4º, da Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016 – “Art. 4º - Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não serão considerados preços inexistentes ou excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados abaixo:

(..)
II - 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FRANCISCO SILVA, Agente de Polícia Federal**, em 30/09/2016, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON SOARES GONCALVES, Coordenador**, em 06/10/2016, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO AUGUSTO VIANA GALLORO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 10/10/2016, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0290682** e o código CRC **8F14F540**.



Referência: Processo nº 08103.000428/2016-81

SEI nº 0290682



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO nº 08103.000428/2016-81 - SERA/COAD

CONTRATO nº...../2016- COAD/DLOG

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº...../..., QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL E
A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, na cidade de **Brasília / DF**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr., nomeado (a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Centro de Treinamento de Aviação Civil, assim definido e exigido pela Agência Nacional de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Aviação Civil (ANAC) e de acordo com a Regulamentação Aeronáutica Brasileira (RBAC) específica para prestação do serviço de TREINAMENTO DE RECICLAGEM visando à revalidação das habilitações de piloto em comando da aeronave EMBRAER ERJ-145, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, anexo do Edital, e tabela a seguir.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ÍTEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Treinamento de Reciclagem (Treinamento de Solo + Treinamento de Voo em Simulador), conforme especificações do item 1.2 do Termo de Referência.	03 (três)	-	-

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado desde que ocorra alguns dos motivos elencados no § 1º do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de , correspondente a 03% (três por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez dias), observadas as condições previstas no Edital.*

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **Brasília**- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, de de 2016.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: